

**LEI N.º 1072/19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

**“Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2019, para atender adequação das despesas intra - orçamentárias com obrigações patronais no Instituto de Previdência do Município, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais), **destinado às despesas intra - orçamentárias com obrigações patronais do Instituto de Previdência.**

**Parágrafo Único** – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

**02.011– IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
PROJETO/ATIVIDADE:

09.271.1105.2007 –Manutenção das Atividades do IPAM

Fonte de recurso: Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

3191.13 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

**Art. 2º** - Ficam incluídas as alterações previstas nesta lei ao PPA para o quadriênio 2018-2021 deste Município.

**Art. 3º** - Constituem fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município e o Instituto de Previdência Municipal autorizados a praticarem os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, 18 de outubro de 2019



**DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional